



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020

CEP 17.460-033 GÁLIA - SP

CNPJ: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

Gália, 24 de novembro de 2.022.

Ofício nº. 204/2.022–GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa N. Casa de Leis, o Projeto de Lei nº. 86/2.022 que autoriza o Poder Executivo a efetuar bolsas de estudos no valor de $\frac{1}{2}$ salário mínimo nacional mensal, por cinco anos, aos alunos que estiverem matriculados e freqüentando o ensino superior e que comprovarem renda familiar não superior a 04 salários mínimos mensais, a ser regulamentada posteriormente.

Solicitamos, nos termos do art. 13, § 5º da Lei Orgânica e art. 180 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gália/SP, que sejam tomadas as medidas necessárias a fim de **CONVOCAR** os r. Edis que compõem esta N. Casa de Leis para participar de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** para a aprovação do presente Projeto de Lei, para dar oportunidade aos alunos que estão concluindo o ensino médio ainda esse ano.

Ao ensejo, reiteramos a V. Excia. e Nobres Edis os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

Ao Exmo Senhor

NILTON SHIGENORI MASSUDA

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Gália/SP.

Câmara Municipal de Gália



PROTOCOLO GERAL 3362/2022
Data: 24/11/2022 - Horário: 10:50
Legislativo - PLE 86/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (0XX14)3274-9020
CEP 17.450-033 GÁLIA - SP
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 86/2022

Câmara Municipal de Gália



PROTOCOLO GERAL 3362/2022
Data: 24/11/2022 - Horário: 10:50
Legislativo - PLE 86/2022

“Dispõe sobre a concessão de bolsas de estudos e dá outras providências.”

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais encaminha a Câmara para análise e aprovação o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar dispêndios financeiros com a concessão anual de até 02(duas) bolsas de estudos, de forma cumulativa, a alunos que comprovadamente residam neste Município de Gália, que estejam regularmente matriculados e frequentes em cursos de graduação oficiais ou particulares de nível superior e que comprovem renda familiar não superior a 04 (quatro) salários-mínimos nacionais.

Art. 2º. Cada aluno terá direito a uma bolsa de estudo no valor fixo de $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo nacional mensal, observando-se os critérios de concessão, que serão regulamentados por decreto, conforme o art. 4º desta Lei.

§1º. O pagamento da bolsa de estudo será efetuado até o dia 25 de cada mês, mediante crédito bancário na conta corrente e/ou poupança do aluno, exclusivamente na instituição financeira apontada por esta Prefeitura Municipal.

§ 2º. O bolsista perderá o direito ao benefício e ficando proibido de pleitear por novo benefício por 05 (cinco) anos, quando:

- I – Omitir ou prestar informações inverídicas do que trata esta Lei;
- II – For reprovado no ano ou semestre a comissão de bolsas não aceitar as justificativas apresentadas pelo bolsista;
- III – Sofrer sanções de suspensão ou desligamento da instituição em que estiver matriculado;
- IV – Revelar comportamento incompatível com o grau de carência alegado quando da sua habilitação.
- V – Tiver obtido bolsa através de declarações falsas ou má fé, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- VI- Trancar sua matrícula e abandonar o curso.
- VII – Demonstrar má conduta no transporte escolar universitário fornecido por essa Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-033 GÁLIA - SP
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

§ 3º. Perderá o direito à continuidade da bolsa o aluno que, em cada período de avaliação semestral ou anual for reprovado, devendo o aluno bolsista apresentar os documentos pertinentes para verificação, sob pena de perda do benefício.

§ 4º. O período da concessão da bolsa de estudo será de no máximo de 05 (cinco) anos, ainda que o beneficiário não tenha concluído o curso de ensino superior.

§ 5º. Não será concedida bolsa ao aluno que for beneficiário de outra bolsa de estudos, beneficiário de programas estudantis, seja na esfera estadual ou federal ou outro auxílio de natureza semelhante.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. A presente Lei será regulamentada pelo chefe do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gália, 24 de novembro de 2022.



RENATO INÁCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.pmgalia.com.br

e-mail: pmgalia@ig.com.br

ANEXO I

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

1-) IMPACTO BRUTO: Criação da Bolsa de Estudos

Descrição	Quant. Ano	Valor Bolsa	Valor Mês	Valor Ano
Bolsa de Estudos	2	651,00	1.302,00	15.624,00
VALOR BASE DE CÁLCULO			1.302,00	15.624,00

2.0) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	V A L O R E S			
	Mensal	2023	2024	2025
Bolsa de Estudos	1.302,00	15.624,00	31.248,00	46.872,00
TOTAL	1.302,00	15.624,00	31.248,00	46.872,00

3-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:

Sem compensação

4.0) LIQUIDO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	V A L O R E S			
	Mensal	2023	2024	2025
Vale Alimentação	1.302,00	15.624,00	31.248,00	46.872,00
				0,00
TOTAL	1.302,00	15.624,00	31.248,00	46.872,00

5.0) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

5.1) Dados de 31.08.2022 - 2o Quadrimestre de 2022:

RCL - Rec. Corrente Líquida	33.842.241,73	Índice %
-----------------------------	---------------	----------

5.2) Inclusão do Impacto de Gastos c/ o reajuste constante do item 1

RCL - Rec. Corrente Líquida	33.842.241,73	Índice %
Exercício de 2023		
(+) IMPACTO	15.624,00	0,05%



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.pmgalia.com.br

e-mail: pmgalia@ig.com.br

GASTOS PREVISTOS	15.624,00	0,05%
Exercício de 2024		
(+) IMPACTO	31.248,00	0,09%
GASTOS PREVISTOS	31.248,00	0,09%
Exercício de 2025		
(+) IMPACTO	46.872,00	0,14%
GASTOS PREVISTOS	46.872,00	0,14%

Gália, 24 de novembro de 2022.


Erlon Antonio Ferreira
Secretário de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

6.0) DECLARAÇÃO:

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Gália,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que o aumento da despesa que se pretende fazer com as contratações está adequado com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e que possui firme disponibilidade financeira para suportar o impacto da despesa pretendida.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Gália, 24 de novembro de 2022.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito Municipal